

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	BRUNA RONIZA MUSSIO	06/09/2024 16:36 (v 17.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23205.014371/2024-53

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos e mobiliários para os RUs da UFFS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Denominação	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
1	5242015000017	BALCÃO DE APOIO PARA DEVOLUÇÃO DE UTENSÍLIOS	1	0	1	R\$ 17.998,33	R\$ 17.998,33
2	3021000100085	BANDEJA GN 1/1 COM 08 CAVIDADES PARA OVOS	70	0	70	R\$ 676,88	R\$ 47.381,60
3	5242015000014	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 4 LUGARES COM BANQUETAS ACOPLADAS	10	0	10	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00
4	5242015000013	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM BANQUETAS ACOPLADAS	10	0	10	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00
5	3022004100019	CONTAINER PARA LIXO, COM RODAS 240L	2	0	2	R\$ 414,00	R\$ 828,00
6	3021003100084	ESCORREDOR DE LOUÇAS INDUSTRIAL EM AÇO INOX	4	0	4	R\$ 536,95	R\$ 2.147,80
7	3021003100004	GAVETA PARA TALHERES - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	9	0	9	R\$ 987,44	R\$ 8.886,96

8	3021003000109	GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, GN'S 1/1	40	0	40	R\$ 169,83	R\$ 6.793,20
9	5242015000006	LIXEIRA AÇO INOXIDÁVEL	3	0	3	R\$ 1.534,66	R\$ 4.603,98
10	3021003100086	PRATELEIRAS INOX PARA USO INTERNO EM CÂMARAS FRIAS	35	0	35	R\$ 523,33	R\$ 18.316,55

- 1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme define a Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIII.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Informamos que podem existir divergências entre as especificações técnicas dos itens divulgados no Portal de Compra do Governo Federal, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da Licitação, e a especificações que constam neste Termo de referência (Anexo III). As razões desta divergência são as frequentes alteração dos códigos para lançamento no sistema SIASG e a ausência, no catálogo do compras.gov.br, de especificações que atendam integralmente as necessidades apresentadas pelos requisitantes do objeto. Portanto, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no portal compras.gov.br ou quando da entrega dos produtos nos *campi*, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência (Anexo III) e/ou contatar o(a) pregoeiro(a).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 09/02/2024
- III) Id do item no PCA: 2764
- IV) Classe/Grupo: BENS
- V) Identificador da Futura Contratação: 000352/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir o atendimento de requisitos mínimos de qualidade da aquisição. Os produtos devem obedecer aos padrões e normas de fabricação constantes nas especificações técnicas de cada item, que podem ser visualizadas na tabela constante no Anexo V.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes.

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.
- b) Os produtos deverão ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).
- c) A Contratada deverá observar, ainda, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme disposto nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Formalização contratual: não se aplica.

Formalização de contrato de manutenção: não se aplica.

Garantia contratual: não se aplica.

Conferência de medidas in loco/Instalação/Montagem:

4.4. Os itens para os quais é solicitada conferência prévia de medidas in loco, montagem e instalação está elencado abaixo. As condições de infraestrutura necessárias para a instalação do equipamento são de responsabilidade da UFFS, ficando a cargo da contratada as despesas com seu funcionário (deslocamento, alimentação, diária, etc.). A infraestrutura necessária para a correta instalação do equipamento deverá ser elencada pela contratada quando do recebimento da nota de empenho enviada pela UFFS, e o agendamento da instalação deve ser realizado diretamente com o setor requisitante.

- PRATELEIRAS PARA CÂMARAS FRIAS.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega do material é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da ciência do recebimento da nota de empenho por parte do fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues Restaurantes Universitários da UFFS, nos seguintes endereços:

Campus Cerro Largo: Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, nº 1580, Bairro São Pedro, Cerro Largo/RS, CEP 97900-000;

Campus Chapecó: Rodovia SC 484 - Km 2, Bairro Fronteira Sul, Chapecó/SC, CEP 89815-899 (Próximo Randon Brantech);

Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200. Erechim/RS, CEP: 99700-970;

Campus Laranjeiras do Sul: Rodovia BR 158 - Km 405 - Bairro: Zona Rural. Caixa Postal 106. CEP: 85.301-970 – Laranjeiras do Sul/PR;

Campus Realeza: Rodovia PR 182 - Km 466, Avenida Edmundo Gaievski, nº. 1000, CEP 85770-000, Realeza/PR.

Garantia do Produto, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. Os prazos mínimos de garantia constam nas especificações técnicas de cada item, sendo o prazo de garantia contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Em casos omissos, deverão ser considerados, no mínimo, os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.5. Quanto às condições da garantia, os itens não necessitam de contrato de assistência técnica com o fornecedor. Quando na descrição do item constar o termo “assistência técnica”, está se solicitando que o produto ofertado tenha assistência técnica credenciada em território nacional oferecida pela marca do produto, para o caso de necessidade de acionamento da mesma para uma futura manutenção (dentro da garantia ou não) e fornecimento de peças.

5.6. Os produtos ofertados devem ter assistência técnica credenciada pelo fabricante, em território nacional ou nos locais de entrega dos equipamentos, a ser prestada por profissional qualificado. Tal exigência é imprescindível, principalmente no que se refere ao fornecimento de peças para manutenções fora do prazo de garantia.

5.7. Como pré-requisito para aceitação das propostas será exigido, juntamente às propostas comerciais e catálogos dos itens, informação da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante a prestar assistência técnica no Brasil, sendo condição para aceite do material, haver assistência técnica em território nacional capaz de fornecer as peças necessárias para manutenção do modelo ofertado. A assistência técnica deverá ser comprovada por meio de uma das seguintes opções: 1) documento emitido e assinado pelo FABRICANTE, ou 2) manual do produto original e elaborado pelo fabricante onde conste o(s) prestador(es) autorizado(s) ou 3) informação específica sobre a assistência, constante em site oficial do fabricante.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Para atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos dos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, e conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 6ª Edição, setembro/2023**, o Licitante, quando convocado, deverá cadastrar além da Proposta de Preços, os documentos de certificação ambiental exigidos no Anexo IV deste Termo de Referência, **sob pena de desclassificação da proposta.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Para as empresas fornecedoras dos produtos para SAÚDE que necessitam de registro na ANVISA, será solicitada **Autorização de funcionamento (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** para o exercício da atividade de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, em conformidade com o Art. 3º da RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.25. Foram suprimidas as exigências de documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante levando em consideração a complexidade, essencialidade do objeto e os riscos decorrentes de sua inexecução. Ademais, tal supressão levou em conta que não houve apontamento desta exigência pelos requisitantes das demandas, bem como a natureza e vulto dos itens pretendidos não prescindirem necessariamente comprovação de tal aptidão.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 133.456,42

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 133.456,42 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo V.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 158517/26440

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0040

IV. Elemento de despesa 449052

V. Plano Interno: MF003N6000N

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Obrigações do Contratante

11.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Instrumento equivalente e neste Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do contratado

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14133 de 2021, a Contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no item 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no item 13.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas acima previstas.

13.6. A sanção prevista no inciso 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.8. ao 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 ao 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso 13.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

13.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

13.8.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.9. As sanções previstas nos incisos 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.2.2.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos 13.2.3 e 13.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.13.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item;

13.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.18. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.18.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos 13.2.1, a 13.2.4, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.19.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14. Da Classificação da Informação

14 DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

14.1. Em consonância com o princípio da publicidade, informamos que as informações contidas neste processo não se configuram como sigilosas e serão disponibilizadas para consulta pública após a publicação do Edital.

15. Disposições Gerais

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

15.1. Anexo I - Estudos técnicos preliminares - ETP nº 49/2024;

15.2. Anexo II - Mapa de Riscos - MR nº 45/2024;

15.3. Anexo III - Planilha de Distribuição de Itens;

15.4. Anexo IV - Documentos de Certificação Ambiental;

15.5. Anexo V - Relatório de Pesquisa de Preços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA RONIZA MUSSIO

Integrante da equipe de planejamento

ELITANA ANTONIOLLI

Integrante da equipe de planejamento

NATERCIA FREITAS RIBEIRO

Integrante da equipe de planejamento

LUCIANA DE DAVID PARIZOTTO

Integrante da equipe de planejamento

PATRICIA GRAZIELE DALLASTRA

Integrante da equipe de planejamento

KESIA ZANUZO

Integrante da equipe de planejamento

CLOVIS ALENCAR BUTZGE

Gestor responsável pela unidade

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP49_2024.pdf (181.02 KB)
- Anexo II - Anexo II - Mapa de Riscos - MR45_2024.pdf (50.05 KB)
- Anexo III - Planilha de Distribuição dos Itens.pdf (125.73 KB)
- Anexo IV - Documentos de Certificação Ambiental.pdf (87.33 KB)
- Anexo V - Relatório de Pesquisa de Preços Atualizada.pdf (231.37 KB)

**Anexo I - Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar -
ETP49_2024.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.010047/2024-66

2. Descrição da necessidade

a. Descrição da necessidade administrativa: Trata-se de estudos preliminares referentes à aquisição de equipamentos e mobiliários para os Restaurantes Universitários da UFFS. Os Rus da UFFS, apesar de contarem com a macroestrutura de equipamentos e mobiliários, precisam, periodicamente, complementar, renovar ou ampliar seu maquinário e mobília, a fim de poder atender, com qualidade, seus usuários e otimizar a produção dos serviços.

b. Referência legal dos normativos específicos que disciplinam o objeto a ser contratado, de acordo com a sua natureza: Lei 14133/21.

c. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação: a contratação anterior, pregão nº 36/2023, resultou positiva para compra de itens não demandados neste processo (assadeira perfurada, cadeira alta para atendimento em balcão, cadeira para alimentação infantil, cuba gastronorm 100mm, forno combinado, liquidificador industrial, refresqueira e tabuleiro de panificação). Alguns itens que resultaram fracassados naquele processo (balcão de apoio para devolução de utensílios e conjunto refeitório 8 lugares), estão sendo inseridos novamente nesta aquisição, bem como equipamentos e mobiliários necessários a complementação da estrutura física dos Rus (prateleiras internas para câmaras frias, bandeja gastronorm para ovos, escorredor de louças industrial, lixo container, lixeiras, grelhas para forno combinado, gavetas para máquina de lavar e conjunto refeitório 4 lugares). Para que se evite nova frustração, os descritivos dos itens fracassados foram revistos e foram atualizados seus valores. Será atentado também para a prospecção de fornecedores a fim de quem haja um número maior de interessados.

d. Declaração de essencialidade e interesse público da contratação: Considerando que a oferta de serviços de alimentação é primordial para a permanência do estudante no campus e bom desenvolvimento das atividades acadêmicas; Considerando que essa oferta, para ser garantida, demanda estrutura física e de equipamentos apropriada aos serviços executados e que permita a produção de refeição segura e de acordo com o quantitativo de comensais; Declaramos, para os fins do previsto no art. 3º[5] do Decreto nº 8.540, de 2015, que o serviço a ser contratado é essencial e de relevante interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Alimentação e Saúde Mental	Bruna Roniza Mussio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de entrega/execução: O prazo para entrega do material é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da ciência do recebimento da nota de empenho por parte do fornecedor.

b. Qualificação técnica da Contratada: não se aplica.

c. Garantia do produto/serviço: O prazo de garantia será especificado no descritivo de cada item. No entanto o prazo mínimo exigido é de 30 dias e o máximo de 12 meses.

d. Assistência Técnica do equipamento: de acordo com legislação própria de cada produto;

e. Treinamento de uso do equipamento: não se aplica.

f. Da necessidade de vistoria: não se aplica.

g. Formalização contratual: não se aplica.

h. Da natureza continuada ou não dos serviços: não se aplica.

i. Da solicitação de amostra: não se aplica.

j. Qualificação econômico financeira: considerando o baixo valor da contratação, a menor complexidade de execução do objeto pretendido e a entrega imediata, não será solicitada a qualificação econômica da empresa.

k. Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação: todos os produtos deverão ser de produção de linha da empresa; devem vir acompanhados de catálogo técnico e manual de instruções em português; todos os materiais fornecidos deverão ser entregues pelo fornecedor no Restaurante Universitário dos respectivos campi, em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus a UFFS.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado permite afirmar que a solução para demanda apresentada é a aquisição dos itens via processo licitatório, dado que a maior parte dos materiais são consumíveis, não comportando a locação, bem como que não há na Universidade materiais possíveis de serem realocados para cobrir a demanda. Destacamos que os equipamentos/materiais descritos encontram-se no mercado, com várias marcas e fornecedores, permitindo assim a concorrência e atendimento da licitação.

a. Soluções disponíveis no mercado:

	Descrição detalhada da solução	Valor estimado
Solução 1	Aquisição via processo licitatório	R\$105.000,00

b. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação/dispensa: Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, após análise da solução no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de exclusividade a licitação/dispensa não prejudica a competitividade e eficiência do certame.

6. Descrição da solução como um todo

Da solução escolhida: Solução nº 1.

Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a aquisição via licitação, por representar a solução mais transparente a ser adotada, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a. Memória de Cálculo: Os quantitativos da demanda foram estimados considerando a estrutura física de cada RU, os respectivos históricos de produção e perspectiva de atendimento, bem como as demandas existentes em cada local e justificam-se em virtude de atendermos as necessidades encontradas, acima já referenciadas.

b. Da consulta ao almoxarifado: A Equipe de Planejamento realizou no dia 23/05/2024, consulta ao Almoxarifado da Instituição, conforme documento comprobatório acostado ao processo, para o qual foi informada de que NÃO há saldo do material/equipamento pretendido no Almoxarifado da UFFS.

c. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços: A Equipe de Planejamento realizou no dia 23/05/2024, consulta das Atas de Registro de Preços vigentes na Instituição para o segmento e verificou que para atender o objeto deste estudo não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de viabilizar o atendimento da necessidade institucional.

d. Do local de entrega: O objeto deverá ser entregue nos Restaurantes Universitários da UFFS, nos seguintes endereços:

Campus Cerro Largo: Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, nº 1580, Bairro São Pedro, Cerro Largo/RS, CEP 97900-000;

Campus Chapecó: Rodovia SC 484 - Km 2, Bairro Fronteira Sul, Chapecó/SC, CEP 89815-899 (Próximo Randon Brantech).

Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200. Erechim/RS, CEP: 99700-970.

Campus Laranjeiras do Sul: Rodovia BR 158 - Km 405 - Bairro: Zona Rural. Caixa Postal 106. CEP: 85.301-970 – Laranjeiras do Sul/PR. UASG 158517

Campus Realeza: Rodovia PR 182 - Km 466, Avenida Edmundo Gaievski, nº. 1000, CEP 85770-000, Realeza/PR.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS					
Item	Cerro Largo	Chapecó	Erechim	Laranjeiras	Realeza
Prateleiras inox para uso interno em câmaras frias	20		15		
Bandeja GN 1/1 com 08 cavidades para ovos		20	20	10	20
Escorredor Industrial em Aço Inox	2			2	
Lixo Container Lixeira Com Rodas 240l	1			1	
Lixeiras		3			
Grelha		20	20		
Gaveta para lava-louças		3	2	2	2
Conjunto refeitório 4 lugares com banquetas acopladas					10
Conjunto refeitório 8 lugares com banquetas acopladas					10
Balcão de apoio para devolução de utensílios	1				

e. Do Sistema de Registro de Preços: A necessidade institucional, objeto do presente Estudo deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a hipótese II previstas no artigo 3º Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que a compra pode demandar entrega parcelada do item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 105.000,00

O valor total estimado para esta contratação é R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), tendo como centro de custos a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, Plano de Ação PROAE 003.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens deverão ser comprados de forma independente na medida em que a demanda ocorrer e de forma a atender mais de um campus da UFFS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição pretendida está prevista no PAC-2024, cujos números de identificação dos itens constantes no Plano serão indicados nas Requisições de Compras a serem enviadas no SIPAC: Módulo Compras e está alinhada com o seguinte objetivo estratégico do Plano de Ação Institucional da UFFS: PROAE 003 - Alimentação do estudante.

A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a presente aquisição, complementar a estrutura física dos Rus da UFFS com vistas a melhorar e otimizar o serviço prestado nestes locais.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde serão alocados os objetos ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A indicação precisa dos critérios sustentáveis e boas práticas de sustentabilidade para cada item deste estudo será realizada no Termo de Referência, com base nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU /AGU e no Plano de Logística Sustentável da UFFS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento entende pela viabilidade da contratação haja vista que há no mercado fornecedores aptos a atender a demanda e que há planejamento orçamentário para esta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA RONIZA MUSSIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 15:55:20.

ELITANA ANTONIOLLI

Equipe de apoio

NATERCIA FREITAS RIBEIRO

Equipe de apoio

LUCIANA DE DAVID PARIZOTTO

Equipe de apoio

PATRICIA GRAZIELE DALLASTRA

Equipe de apoio

KESIA ZANUZO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Retorno - Consulta de material.pdf (86.93 KB)

Anexo I - Retorno - Consulta de material.pdf



Departamento de Alimentacao e Saude Mental <proae.dasm@uffs.edu.br>

Consulta de material

3 mensagens

Departamento de Alimentacao e Saude Mental <proae.dasm@uffs.edu.br>
Para: Servico Especial de Distribuicao e Controle - SUGEP <dgpat.sedic@uffs.edu.br>

23 de maio de 2024 às 19:46

Prezados, boa tarde!

Gostaria de consultá-los sobre a disponibilidade em estoque dos itens abaixo:

3021003100086 - Prateleiras inox para uso interno em câmaras frias
3021000100085 - Bandeja GN 1/1 com 08 cavidades para ovos
3021003100084 - Escorredor Industrial em Aço Inox
3022004100019 - Lixo Container Lixeira Com Rodas 240l
5242015000006 - Lixeira
3021003000109 - Grelha
3021003100004 - Gaveta para lava-louças
5242015000014 - Conjunto para refeitório 4 lugares com banquetas acopladas
5242015000013 - Conjunto para refeitório 8 lugares com banquetas acopladas
5242015000017 - Balcão de apoio para devolução de utensílios

Aguardo retorno e desde já agradeço.

Atenciosamente,

Bruna Mussio

--
Departamento de Alimentação e Saúde Mental - DASM
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis
Universidade Federal da Fronteira Sul
(49) 20493190

Servico Especial de Distribuicao e Controle - SUGEP <dgpat.sedic@uffs.edu.br>
Para: Departamento de Alimentacao e Saude Mental <proae.dasm@uffs.edu.br>

24 de maio de 2024 às 10:36

Prezada Bruna

Informo que os itens acima citados trata-se de bens permanentes e na maioria de uso em setores específicos, portanto não há disponibilidade de nenhum deles em estoque pois são adquiridos somente sob demanda.

At.te

Adm. Sandro De Moura
CRA-SC 21.535 SIAPE 1792391
Depto e Gestão Patrimonial - DGPAT
Universidade Federal da Fronteira Sul
Tel.: (49) 2049-3151 Whats: 49 9 88351700
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Alimentacao e Saude Mental <proae.dasm@uffs.edu.br>
Para: Servico Especial de Distribuicao e Controle - SUGEP <dgpat.sedic@uffs.edu.br>

24 de maio de 2024 às 10:32

Grata pelo retorno, Sandro.

Atenciosamente,

Bruna

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo II - Anexo II - Mapa de Riscos - MR45_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
45/2024	BRUNA RONIZA MUSSIO	24/05/2024 11:21
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de equipamentos e mobiliários para os Restaurantes Universitários da UFFS		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação insuficiente dos objetos contratação	dos Eventual descrição de item pouco detalhada.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Os materiais poderão ser adquiridos de forma a não abranger as necessidades institucionais.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Revisão da descrição e especificação dos itens, solicitada aos requisitantes, ainda nas fases iniciais do tratamento das demandas desse segmento.			Responsáveis: BRUNA RONIZA MUSSIO, ELITANA ANTONIOLLI, NATERCIA FREITAS RIBEIRO, LUCIANA DE DAVID PARIZOTTO, PATRICIA GRAZIELE DALLASTRA, KESIA ZANUZO	
Ações de Contingência						
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e reavaliar a descrição dos itens.			Responsável: BRUNA RONIZA MUSSIO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Indisponibilidade orçamentária.	Ausência de recurso disponível para aquisição dos bens.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Impossibilidade de aquisição do bem, o que acarretaria prejuízo ao interesse público, à Administração e à comunidade universitária.				
	Ações Preventivas					
	P-01	A Administração deverá, no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.			Responsável: BRUNA RONIZA MUSSIO	
Ações de Contingência						
C-01	Intermediar junto à Reitoria, eventual Pedido de Créditos, a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.			Responsável: BRUNA RONIZA MUSSIO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total ou parcial do objeto por parte do fornecedor	Falta de entrega do bem empenhado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Não atendimento do objeto empenhado via Ata de Registro de Preços				
	Ações Preventivas					
	P-01	Acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro de Preços.			Responsáveis: BRUNA RONIZA MUSSIO, KESIA ZANUZO, PATRICIA GRAZIELE DALLASTRA, LUCIANA DE DAVID PARIZOTTO, NATERCIA FREITAS RIBEIRO, ELITANA ANTONIOLLI	
Ações de Contingência						
C-01	Notificação formal da empresa contratada para atendimento da execução contratual.			Responsáveis: ELITANA ANTONIOLLI, NATERCIA FREITAS RIBEIRO, LUCIANA DE DAVID		

					PARIZOTTO, PATRICIA GRAZIELE DALLASTRA, KESIA ZANUZO
C-02	Solicitação de abertura de processo administrativo sancionador.			Responsáveis:	KESIA ZANUZO, PATRICIA GRAZIELE DALLASTRA, LUCIANA DE DAVID PARIZOTTO, NATERCIA FREITAS RIBEIRO, ELITANA ANTONIOLLI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação com itens desertos ou fracassados	1) Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; 2) Ineficiência na divulgação da licitação; 3) Descrição dos itens insuficiente para a elaboração das propostas; 4) Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na aquisição dos itens; Possível desperdício de recursos ao repetir o processo de compra; Impacto na qualidade da prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar as especificações dos itens; Realizar uma análise do mercado de fornecedores para o segmento; Identificar potenciais empresas que participem de licitações públicas.			Responsável: BRUNA RONIZA MUSSIO		
P-02	Capacitação dos servidores e agentes de compras dos Campi, responsáveis pela coleta de dados de preços, com o objetivo de reavaliar e aprimorar as estratégias de prospecção de preços.			Responsável: BRUNA RONIZA MUSSIO		
Ações de Contingência						
C-01	Ampla divulgação do processo licitatório.			Responsáveis: BRUNA RONIZA MUSSIO, ELITANA ANTONIOLLI, NATERCIA FREITAS RIBEIRO, LUCIANA DE DAVID PARIZOTTO, PATRICIA GRAZIELE DALLASTRA, KESIA ZANUZO		
C-02	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e reavaliar a descrição dos itens.			Responsável: BRUNA RONIZA MUSSIO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

BRUNA RONIZA MUSSIO
Agente de contratação

ELITANA ANTONIOLLI
Equipe de apoio

NATERCIA FREITAS RIBEIRO

Equipe de apoio

LUCIANA DE DAVID PARIZOTTO

Equipe de apoio

PATRICIA GRAZIELE DALLASTRA

Equipe de apoio

KESIA ZANUZO

Equipe de apoio

Anexo III - Planilha de Distribuicao dos Itens.pdf



Processo Administrativo n°. 23205.014371/2024-53

Pregão Eletrônico (SRP) n°. 15/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos e mobiliários para os RUs da UFFS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

Item	Campus Cerro Largo/RS	Campus Chapecó/SC	Campus Erechim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Passo Fundo/RS	Campus Realeza/PR
1	1	0	0	0	0	0
2	0	20	20	10	0	20
3	0	0	0	0	0	10
4	0	0	0	0	0	10
5	1	0	0	1	0	0
6	2	0	0	2	0	0
7	0	3	2	2	0	2
8	0	20	20	0	0	0
9	0	3	0	0	0	0
10	20	0	15	0	0	0

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CNPJ's

Campus	CNPJ	Endereço
Campus Cerro Largo/RS	11.234.780/0003-12	Rua Major Antônio Cardoso, nº590, Centro, Cerro Largo/RS, CEP: 97.900-000
Campus Chapecó/SC	11.234.780/0001-50	Rodovia SC 484 - Km 2, Bairro Fronteira Sul, Chapecó/SC, CEP: 89.815-899.
Campus Erechim/RS	11.234.780/0002-31	Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200. Erechim/RS, CEP: 99.700-970
Campus Laranjeiras do Sul/PR	11.234.780/0004-01	BR 158, Km 405, zona rural. Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-970
Campus Passo Fundo/RS	11.234.780/0006-65	Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-200
Campus Realeza/PR	11.234.780/0005-84	Rodovia PR 182 - Km 466, Avenida Edmundo Gaievski, nº. 1000, Realeza/PR, CEP: 85.770-000

Observação:

A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

Anexo IV - Documentos de Certificacao Ambiental.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Rodovia SC 484 - KM 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899.
www.uffs.edu.br

DOCUMENTOS DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Pregão Eletrônico Tradicional nº 15/SRP/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos e mobiliários para os RUs da UFFS

Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

Itens/ Descrição	Requisito de Certificação Ambiental/Base Legal
2, 6, 8, 9, 10 2- Bandeja para ovos em alumínio, 6- escorredor para louças em inox, 8- Grelha para forno combinado, 9- Lixeira em inox e 10- Prateleiras para câmaras frias	Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto da contratação, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021: Categoria 3 - Indústria Metalúrgica FTE consultada - Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; OBSERVAÇÃO: As fichas de enquadramento (FTEs) estão disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA. IMPORTANTE: O referido CTF compete a atividade de fabricação caso o licitante não seja o próprio licitante deverá verificar na consulta pública do IBAMA (IBAMA - Serviços On-Line - Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca qual está ofertando na licitação está devidamente cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Ibama de Atividades Potencialmente Poluidoras e enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou pdf que comprove o cadastro. Caso item ofertado seja de origem importada juntamente com a proposta deve ser encaminhada a declaração de origem do

	produto.
3 e 4 3- Conjunto de mesa com banquetas acopladas 4 lugares e 4- Conjunto de mesa com banquetas acopladas 8 lugares	Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto da contratação, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021: Categoria 7 - Indústria de Madeira FTE consultadas – 7.3. Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; 7.4. Fabricação de estruturas de madeira e móveis; OBSERVAÇÃO: As fichas de enquadramento (FTEs) estão disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA. IMPORTANTE: O referido CTF compete a atividade de fabricação caso o licitante não seja o próprio licitante deverá verificar na consulta pública do IBAMA (IBAMA - Serviços On-Line - Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca qual está ofertando na licitação está devidamente cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Ibama de Atividades Potencialmente Poluidoras e enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou pdf que comprove o cadastro. Caso item ofertado seja de origem importada juntamente com a proposta deve ser encaminhada a declaração de origem do produto.
5- Container para lixo,	Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto da contratação, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021: Categoria 12 - Indústria de produtos Matéria Plástica FTE consultada - 12.2. Fabricação de artefatos de material plástico; OBSERVAÇÃO: As fichas de enquadramento (FTEs) estão disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA. IMPORTANTE: O referido CTF compete a atividade de fabricação caso o licitante não seja o próprio licitante deverá verificar na consulta pública do IBAMA (IBAMA - Serviços On-Line - Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca qual está ofertando na licitação está devidamente cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Ibama de

	Atividades Potencialmente Poluidoras e enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou pdf que comprove o cadastro. Caso item ofertado seja de origem importada juntamente com a proposta deve ser encaminhada a declaração de origem do produto.
7- Gaveta para talheres compatível com máquina de lavar louças Netter NT 810 S.	Requisito ambiental: Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto da contratação, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021: Categoria 12 - Indústria de produtos Matéria Plástica FTE consultadas – 12.2. Fabricação de artefatos de material plástico; ou ainda por fazer parte de equipamento pode ser considerada Categoria 4- Indústria Mecânica FTE consultada- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície; OBSERVAÇÃO: As fichas de enquadramento (FTEs) estão disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA. IMPORTANTE: O referido CTF compete a atividade de fabricação caso o licitante não seja o próprio licitante deverá verificar na consulta pública do IBAMA (IBAMA - Serviços On-Line - Certificado de Regularidade), se o fabricante da marca qual está ofertando na licitação está devidamente cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Ibama de Atividades Potencialmente Poluidoras e enviar juntamente com sua proposta o print de tela ou pdf que comprove o cadastro. Caso item ofertado seja de origem importada juntamente com a proposta deve ser encaminhada a declaração de origem do produto.

Anexo V - Relatorio de Pesquisa de Precos Atualizada. pdf

utilizando-se tinta a base de poliéster na cor Alumínio código WEG 203A3029 e posterior aplicativo de Verniz código WEG 264A0001 com 200 micras de espessura e polimerização a 200°C. Tampo de 2400x800mm em compensado multilaminado de virola maciça de 18mm de espessura imunizado com cola fenólica (resistente à umidade) com revestimento em laminado plástico decorativo texturizado (Fórmica) na cor Gelo L 106 TX. Acabamento lateral em laminado plástico decorativo texturizado (Fórmica) (Fórmica) na cor Gelo L 106 TX com espessura de 30mm e cantos retos. Assento com Ø300mm de diâmetro em compensado multilaminado de virola maciça com 18mm de espessura imunizado com cola fenólica (resistente à umidade) e revestido com laminado plástico decorativo texturizado (Fórmica) na cor Gelo L 106 TX. Acabamentos laterais em compensado multilaminado de virola maciça imunizado com cola fenólica (resistente à umidade) e revestido com laminado plástico decorativo texturizado (Fórmica) na cor Gelo L 106 TX. Assentos escamoteáveis com sistema giratório de 90º graus que acopla o assento embaixo do tampo da mesa. Sistema de giro com reforço para não danificar os tubos de união entre os assentos no uso do dia a dia. As madeiras devem ser oriundas de áreas de florestas nativas com Projeto de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento, O licitante deve apresentar comprovante de origem legal da madeira utilizada pela fábrica do móvel que está ofertando, FSC, Cerflor ou certificação equivalente.

CATMAT/CATSER:483357

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 10 R\$ 16.400,00

5 3022004100019 UNIDADE 2 0 2 R\$ 414,00 828,00

CONTAINER PARA LIXO, COM RODAS 240L

LIXO CONTAINER LIXEIRA COM RODAS 240L CONTENTOR PLÁSTICO 240L COM RODAS DE 300MM. INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV. ACOMPANHA UM PAR DE RODAS DE "12" (300MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL.

CATMAT/CATSER:310872

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 2 R\$ 828,00

6 3021003100084 UNIDADE 4 0 4 R\$ 536,95 2.147,80

ESCORREDOR DE LOUÇAS INDUSTRIAL EM AÇO INOX

ESCORREDOR INOX INDUSTRIAL HOTEL RESTAURANTE COM 80 PRATOS ESCORREDOR POLIDO EM AÇO INOX; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 104 CM LARGURA: 25 CM ALTURA 70.

CATMAT/CATSER:485587

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 4 R\$ 2.147,80

7 3021003100004 UNIDADE 9 0 9 R\$ 987,44 8.886,96

GAVETA PARA TALHERES - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA

GAVETA PARA TALHERES COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240 TALHERES, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS NETTER NT 810 S. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E APTAS PARA SUPORTAR IMPACTO E ALTAS TEMPERATURAS (94º C) NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL. DEVEM POSSUIR RECORTES LATERAIS FACILITANDO O MANUSEIO E COM ENCAIXES PERFEITOS POSSIBILITANDO O EMPILHAMENTO QUANDO NECESSÁRIO. AS SUPERFÍCIES DEVEM SER LISAS PARA FACILITAR A LIMPEZA E COM ABERTURAS LATERAIS QUE PERMITAM MAIOR SEGURANÇA E A SECAGEM MAIS RÁPIDA DOS UTENSÍLIOS. MEDIDA PADRÃO 50X50X15CM. DEVE VIR ACOMPANHADA DE 16 COPOS PARA ACOMODAÇÃO DOS TALHERES COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A GAVETA.

CATMAT/CATSER:457084

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 9 R\$ 8.886,96

8 3021003000109 UNIDADE 40 0 40 R\$ 169,83 6.793,20

GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, GN'S 1/1

Grelha em aço inoxidável, retangular, GN's 1/1. Medidas externas: 530x325x008mm, medidas internas: 505x300mm. Grelha compatível com forno combinado.Garantia mínima de 12 meses.

CATMAT/CATSER:355778

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 40 R\$ 6.793,20

9 5242015000006 UNIDADE 3 0 3 R\$ 1.534,66 4.603,98

LIXEIRA AÇO INOXIDÁVEL

Lixeira em inox com tampa basculante com sistema de acionamento leve por pedal. Construída inteiramente em chapa de aço inox tipo 304 liga 18.8 nr. 18 (1,25mm de espessura). Com alças anatômicas laterais e provida de pés com tubos de Ø15.87x1,5mm e rodízios giratórios Ø3, sendo dois rodízios simples e dois com freios. Capacidade 80 litros. Dimensões 0470x640mm.

CATMAT/CATSER:434504

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 3 R\$ 4.603,98

10 3021003100086 METRO 35 0 35 R\$ 523,33 18.316,55

PRATELEIRAS INOX PARA USO INTERNO EM CÂMARAS FRIAS

Prateleira lisa em aço inox AISI 430, com suporte a cada 50cm para trilho cremalheira, com 43cm de largura, bordas 3cm e espessura da chapa 0,6mm. Medidas devem ser conferidas in loco, pois apresentam tamanhos variados. As prateleiras deverão ser entregues e instaladas pelo fornecedor no Restaurante Universitário, em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus à UFFS

CATMAT/CATSER:278053

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 35 R\$ 18.316,55

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

Detalhamento Por Unidade

UASG

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL R\$ 133.456,42

Detalhamento Por Grupo Material		
3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO		R\$ 828,00
3021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA		R\$ 83.526,11
5242 - MOBILIARIO EM GERAL		R\$ 49.102,31
Valor Total do Processo: R\$ 133.456,42		

Autorizado por:

Data____/____/____

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA N° 8/2024 - DASM (10.47.02.04)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2024 15:04)

BRUNA RONIZA MUSSIO

CHEFE

DASM (10.47.02.04)

Matrícula: ###720#3

(Assinado digitalmente em 06/09/2024 18:11)

CLOVIS ALENCAR BUTZGE

PRO-REITOR

PROAE (10.47)

Matrícula: ###682#4

(Assinado digitalmente em 06/09/2024 17:21)

ELITANA ANTONIOLLI

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

ASSGAS - ER (10.44.06.03)

Matrícula: ###241#4

(Assinado digitalmente em 09/09/2024 08:15)

KESIA ZANUZO

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

ASSGAS - RE (10.40.08.03)

Matrícula: ###316#1

(Assinado digitalmente em 08/09/2024 16:57)

LUCIANA DE DAVID PARIZOTTO

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

ASSGAS - CH (10.41.14.03)

Matrícula: ###302#0

(Assinado digitalmente em 09/09/2024 10:10)

NATERCIA FREITAS RIBEIRO

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

ASSGAS - LS (10.42.10.03)

Matrícula: ###538#3

(Assinado digitalmente em 09/09/2024 08:22)

PATRICIA GRAZIELE DALLASTRA

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

ASSGAS - CL (10.38.05.03)

Matrícula: ###442#0

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 8,
ano: 2024, tipo: F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 06/09/2024 e o código de verificação:
7a2efe9866